

**LEI N° 3.029, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.**

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**~~AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2009.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, de acordo com o disposto nos art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizado a abrir no orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2009, crédito adicional ESPECIAL de até R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), através da seguinte dotação:

035	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
035001	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
035001.15	Urbanismo	
035001.15451	Infra estrutura Urbana	
035001.154510042	Manutenção dos Serviços de Infra estrutura Urbana e Rural	
035001.1454100421.145	Aquisição de Máquinas Pesadas, Veículos e Equipamentos- PROVIAS	
035001.1545100421.145449052	Equipamento e Material Permanente	1.250.000,00

**Art. 2º** - Como recursos para a abertura do crédito adicional ESPECIAL de que trata a presente Lei, a ser executada mediante Decreto específico, serão utilizadas as receitas provenientes da Operação de crédito aprovada por Lei específica, conforme determina o inciso IV do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**§ 1º** - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no *caput* deste artigo.

**§ 2º** - O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no *caput* deste artigo que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 13 de agosto de 2009.

**DJALMA DA SILVA SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.